

**Confederação Nacional da Indústria
Superintendência de Serviços Compartilhados
Área Compartilhada de Arrecadação
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2004**

Tabela de Contribuição Sindical 2004

Vigência: 1º de janeiro de 2004

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2004, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

Valor Base: R\$ 79,55 (setenta e nove reais e cinquenta centavos).

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)				VALOR A ADICIONAR (R\$)
01	De	0,01	a	5.966,80	Contribuição mínima R\$ 47,74
02	De	5.966,81	a	11.933,61	Dividir o Capital Social por 125
03	De	11.933,62	a	119.336,26	Dividir o Capital Social por 500e adicionar R\$ 71,60
04	De	119.336,27	a	11.933.626,13	Dividir o Capital Social por 1000e adicionar R\$ 190,93
05	De	11.933.626,14	a	63.646.006,02	Dividir o Capital Social por 5000e adicionar R\$ 9.737,83
06	De	63.646.006,03	Em diante		Contribuição máxima R\$ 22.467,03

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 5.966,80, são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 47,74, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 63.646.006,03 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 22.467,03 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
3. Os Autônomos/profissionais liberais (da categoria industrial): R\$ 23,86.